LEI Nº 007/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza concessão de repasses e subvenções sociais as entidades filantrópicas que específica, dando outras providências legais"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, no exercício de 2012, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder repasses em forma de Subvenção Social para as seguintes entidades filantrópicas:

- **Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ano;**

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de José Bonifácio de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ano.**

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibido o aumento dos valores fixados neste artigo as entidades contempladas no exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 2º. – Os repasses de que trata o artigo 1º, serão efetuados em parcelas mensais de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal, e as prestações de contas e das despesas serão efetuadas na forma da legislação.

ARTIGO 3º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente eventual suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

ARTIGO 4º. Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos retroativos ao dia 3º de janeiro de 2012, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, aos 09 de fevereiro de 2012.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA